# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 6
Resoluções ..... 7
***Licitações e Contratos*** ..... 9
Dispensas - Aviso de Abertura ..... 9
Homologação / Adjudicação ..... 10
Ratificação ..... 11
Atas de Sessões ..... 12

**Poder Legislativo** ..... 15
***Atos Oficiais*** ..... 15
Portarias ..... 15
***Atos Legislativos*** ..... 17
Ato de Posse ..... 17


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guarantã**
CNPJ 46.187.506/0001-52
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-3300
Site: www.guaranta.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

**Câmara Municipal de Guarantã**
CNPJ: 51.499.093/0001-81
Avenida Brasil, n° 664 - Centro
Telefone: (14) 3586-1238
Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 2.422, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, inclusão de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.°4320 de 17 de março de 1964.

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| Município de Guarantã | Executivo | 02 – 03 Serviços de Educação | 02 – 03 – 03 Secretaria Municipal de Educação | 4.4.90.51.00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 0150 Ensino Fundamental | Manutenção de órgãos da estrutura administrativa direta do município destinados à prestação direta de serviços educacionais, a população alvo de 7 a 14 anos, incluindo gastos adicionais por ventura incorridos com a manutenção de classes | Manutenção dos Serviços educacionais, a população alvo de 7 a 14 anos | Alunos matriculados | 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 13 – Contribuição do Salário Educação |

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R$ | Código de Aplicação |
|---|---|---|---|---|---|
| Reforma da Escola Municipal “EMEF Profª Julia Ferreira Leite” | 1.1164 Reforma da Escola Municipal “EMEF Profª Julia Ferreira Leite” | 12.361 | $M^2$ | 200.000,00 | 200 – Educação 001 – Recursos do Quota Salário |

**Artigo 2º** As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como com a abertura do credito adicional especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022 oriundos do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Quota Salário Educação, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I e § 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

**Artigo 3º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

***Valor da despesa no 1.° exercício (2023).....R$ 200.000,00***

Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2023)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2023)..... 100%

**Artigo 4º** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado no original

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
**- Prefeito Municipal** -

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**ANEXO I**
**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)**

**Objeto:** Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – "Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de programa, ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências".

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Reforma da Escola Julia.

A) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

| Despesa | Valores | EXERCÍCIO | | |
|---|---|---|---|---|
| Criada | Total | 2023 | 2024 | 2025 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 200.000,00 | 200.000.00 | 0,00 | 0,00 |

B) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Não Há.

**Premissas / metodologias**:

**Para 2023:**

As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como com a abertura do credito adicional especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022 oriundos do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Quota Salário Educação.

**Para 2024**:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

**Para 2025**:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Guarantã, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado no original

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
**- Prefeito Municipal** -

.....

**LEI Nº 2.423, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, inclusão de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º4320 de 17 de março de 1964.

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| Município de Guarantã | Executivo | 02 – 03 Serviços de Educação | 02 – 03 – 03 Secretaria Municipal de Educação | 4.4.90.51.00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 0150 Ensino Fundamental | Manutenção de órgãos da estrutura administrativa direta do município destinados à prestação direta de serviços educacionais, a população alvo de 7 a 14 anos, incluindo gastos adicionais por ventura incorridos com a manutenção de classes | Manutenção dos Serviços educacionais, a população alvo de 7 a 14 anos | | Alunos matriculados | 91–Tesouro - Exercício Anterior 00 – Recursos Ordinários |
| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R$ | Código de Aplicação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Reforma da Escola Municipal "EMEF Profª Julia Ferreira Leite" | 1.1164 Reforma da Escola Municipal "EMEF Profª Julia Ferreira Leite" | 12.361 | $M^2$ | 119.557,59 | 220 – Ensino Fundamental 000 – Ensino Fundamental |

**Artigo 2º** As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como com a abertura do credito adicional especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I e § 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

**Artigo 3º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

***Valor da despesa no 1.° exercício (2023).....R$ 119.557,59***

Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2023)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2023)..... 100%

**Artigo 4º** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã-SP, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado no original

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
**- Prefeito Municipal** -

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)**

**Objeto:** Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – "Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de programa, ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências".

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Reforma da Escola Julia.

A) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

| Despesa | Valores | EXERCÍCIO |
|---|---|---|
| Criada | Total | 2023 | 2024 | 2025 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 119.557,59 | 119.557,59 | 0,00 | 0,00 |

B) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Não Há.

**Premissas / metodologias**:

**Para 2023:**

As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como com a abertura do credito adicional especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I e § 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Para 2024**:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

**Para 2025**:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Guarantã-SP, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado no original

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
**- Prefeito Municipal** -

.....

**LEI Nº 2.424, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de

ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.°4320 de 17 de março de 1964.

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| Município de Guarantã | Executivo | 02 – 05 Serviços de Assistência | 02 – 05 – 01 Fundo Municipal de Assistência Social | 3.1.90.11.00 6.000,00 3.3.90.36.00 5.158,26 3.3.90.93.00 7.500,00 4.4.90.52.00 25.500,00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 0106 Desenvolvimento Econômico e Social | Atendimento à População Carente Local | Manter o serviço de Assistência Social para dar melhores condições de vida a população | População Local / % | 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 16 – Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social |

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R$ | Código de Aplicação |
|---|---|---|---|---|---|
| Crianças, Gestantes e Famílias Cadastradas | 2.2152 Manutenção dos Rec. Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS | 08.244 | Quantidade | 44.158,26 | 500 – Assistência Social 015 – Componente – Programa Primeira Infância no SUAS |

**Artigo 2º** As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como com a abertura do credito adicional especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022 oriundos do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – Bloco: Componente Programa Primeira Infância no SUAS, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I e § 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementados se necessário.

**Artigo 3º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

***Valor da despesa no 1.° exercício (2023).....R$ 44.158,26***

Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2023)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1° exercício (2023)..... 100%

**Artigo 4º** Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã-SP, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado no original

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
**- Prefeito Municipal** -

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**ANEXO I**
**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)**

**Objeto:** Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”.

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Pagamento de Pessoal, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Indenizações e Restituições e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

B) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

| Despesa | Valores | EXERCÍCIO | | |
|---|---|---|---|---|
| Criada | Total | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 44.158,26 | 44.158,26 | 0,00 | 0,00 |

C) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL
Não Há.

**Premissas / metodologias**:

**Para 2023:**

As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da abertura de crédito adicional especial custeadas através superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022 oriundos do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – Bloco: Componente Programa Primeira Infância no SUAS.

**Para 2024**:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

**Para 2025**:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Guarantã-SP, 08 de fevereiro de 2023.
Assinado no original

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
**- Prefeito Municipal** -

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 1.349, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, QUE ESPECIFICA.***

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 559, de 30 de março de 1971, fica concedido aos servidores públicos municipais, abaixo citados, o gozo de férias regulares, conforme relação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, nos períodos respectivos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã-SP, 08 de fevereiro de 2023.
Assinado no original

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
*Prefeito Municipal*

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**ANEXO I**
**(a que se refere o art. 1º)**

| NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Ana Julia Ribeiro da Rocha | Auxiliar Administrativo | 13/08/2021 a 12/08/2022 | 08/02/2023 a 22/02/2023 |
| Angela Sonia Gomes Ferreira | Ajudante Geral | 05/09/2021 a 04/09/2022 | 13/02/2023 a 27/02/2023 |
| Adriano Batista | Ajudante Geral | 11/10/2020 a 10/10/2021 | 15/02/2023 a 16/03/2023 |
| João Adriano Ribeiro | Motorista | 19/09/2020 a 18/09/2021 | 16/02/2023 a 17/03/2023 |
| Renato Burhoff | Motorista | 22/04/2019 a 21/04/2020 | 16/02/2023 a 04/03/2023 |
| Silvana Cristina Tomaz | Atendente | 19/03/2021 a 18/03/2022 | 22/02/2023 a 13/03/2023 |

.....

**Resoluções**

**MUNICIPIO DE GUARANTÃ**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RECEBIDO
08/02/2023

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PEB II – ARTE PERTENCENTES A LISTA DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Maria Luiza Correa Lira do Nascimento, Supervisor de Ensino Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e seguindo o Artigo 41º da lei Complementar 1.796/2014, de 12 de fevereiro de 2015;

**Considerando** a necessidade de preencher vaga existente e atender demandas pedagógicas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

**Artigo 1°)** Será oferecida 1 (uma) vaga de PEB II – Arte, conforme segue:

I – 10 horas/aula na CMEI "Yaeko Terao Shibata" no período da manhã.

II – 20 horas/aula na EMEF "Profª Júlia Ferreira Leite" no período manhã e tarde (incluindo HTPC, HTPE e HTPL)

**Artigo 2°)** Critérios para a Seleção:

I- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2021 – PEB II – Arte;

II- A inscrição se dará mediante entrega de Documentação e Projeto de Trabalho;

III- Apresentar em sua totalidade os documentos exigidos no Edital do referido Processo Seletivo, que consta no Artigo 3º desta Resolução;

IV- Possuir disponibilidade nos períodos da manhã e tarde para lecionar nas Unidades Escolares desse município;

V- Apresentar Projeto de Trabalho adequado ao contexto dos educandos pertencentes ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, que conste: capa com os dados pessoais, tema, objetivo, justificativa e desenvolvimento;

VI- Documentação e Projeto deverão ser entregues até o dia 17/02/2023 às 8 horas, na Secretaria de Educação do município de Guarantã, sito Rua Luciano Disaró, 25 – Jardim Luciana;

VII- Não serão aceitas inscrições posteriores.

**Artigo 3°)** Documentos Necessários:

- 01 foto 3x4;

- Certificado / Diploma de Graduação/Habilitação em Arte;

**MUNICIPIO DE GUARANTÃ**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Cópia simples: do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir) e comprovante de endereço;

-Atestado de Saúde ocupacional/ exame admissional;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

-Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal e Declaração de Horário expedida para fins de acúmulo;

- Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

**OBS:** Os documentos somente serão aceitos se apresentados em sua totalidade, inclusive o exame admissional.

**Artigo 4°)** O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA | HORÁRIO | OCORRÊNCIA |
|---|---|---|
| Até 17/02/2022 | 8 horas | Inscrição para Seleção |
| 17/02/2022 | 9 horas | Avaliação das Inscrições |
| 17/02/2022 | A partir das 17 horas | Publicação da Classificação no Diário Oficial do Município |
| 22/02/2022 | 13 horas | Atribuição das Aulas |

**Artigo 5°) Motivo da atribuição:** Contratação de Professor PEBII-Arte em caráter emergencial e temporário para o ano letivo de 2023.
**Data da Atribuição:** 14/02/2023 (terça-feira)
**Horário:** 8 h
**Local:** EMEF "Profª JÚLIA FERREIRA LEITE", 165, CENTRO ,Guarantã/ SP- Cep:16.570-096.

Guarantã, 08 de fevereiro de 2023

Maria Luiza Correia Lira do Nascimento
RG 23.788.718-6
Supervisor de Ensino

**Licitações e Contratos**

**Dispensas - Aviso de Abertura**

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
**Estado de São Paulo**

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**REF.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**
**DISPENSA Nº006/2023**
**ADRIELE APARECIDA CANDIDO GODOY DE MORAES**
**CNPJ Nº31.149.242/0001-75**
**VALOR:R$15.000,00 (quinze mil reais)**

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**, Prefeito do Município de Guarantã/SP, declara a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, **PARA AQUISIÇÃO DE TOTEM ESTRUTURAL PARA O CARNAVAL DE RUA.**

Guarantã, 06 de fevereiro de 2023.

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
**Prefeito Municipal**


Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000
Fone/Fax (14) 3586-3300 – Ramal 1 - e-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
**Estado de São Paulo**

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

**PROCESSO nº 013/2023** **DISPENSA nº 006/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
## DISPENSA Nº006/2023
## PROCESSO Nº 013/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM ESTRUTURAL PARA O CARNAVAL DE RUA.**
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**, Prefeito do Município de Guarantã/SP, usando de suas atribuições legais, e tendo transcorrido regularmente o Processo Licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação na Lei Federal n.º 8.666/1993, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe com modalidade menor preço, e **ADJUDICO** o objeto da **Dispensa nº006/2023** declarando vencedora, **ADRIELE APARECIDA CANDIDO GODOY DE MORAES,** no valore e especificações abaixo indicados:

| |
|---|
| **ADRIELE APARECIDA CANDIDO GODOY DE MORAES** |
| **CNPJ Nº31.149.242/0001-75** |
| **VALOR:R$15.000,00 (quinze mil reais)** |

Determina a publicação no local de costume, conforme a modalidade da Licitação.

Guarantã, 06 de fevereiro de 2023

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**
**Estado de São Paulo**

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0013/2023**

**DISPENSA Nº006/2023**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**, Prefeito do Município de Guarantã/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do Parecer Jurídico, emissão de Nota de Reserva, bem como da minuta do contrato e, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é, **AQUISIÇÃO DE TOTEM ESTRUTURAL PARA O CARNAVAL DE RUA.**

**ADRIELE APARECIDA CANDIDO GODOY DE MORAES**
**CNPJ Nº31.149.242/0001-75**
**VALOR:R$15.000,00 (quinze mil reais)**

Conforme Proposta Comercial e demais peças que integram o processo licitatório em epígrafe.

Determina a publicação no local de costume.

Guarantã/SP, 06 de fevereiro de 2023.

**MARCOS ROBERTO FRUGERI**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
**Estado de São Paulo**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - *"Transparência a serviço da População"*
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, ANÁLISE E DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023**

**CARTA CONVITE Nº. 001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023**

Aos **oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três** – 08/02/2023, no Município de Guarantã, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Altino Cardoso, n. 156, Centro, na Sala do de Reuniões, reuniram-se, a partir das **09:30**, conforme determinado no Edital, em Sessão Pública, os membros da Comissão Municipal de Licitações – COMUL, Portaria n° 1.296, de 03 de janeiro de 2023, responsáveis pela Direção, Análise e Julgamento da **CARTA CONVITE n° 001/2023**, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, conforme segue abaixo:

| Portaria | Data | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| 1.296 | 03/01/2023 | NELSON YOITI PARDAL INOUE | Presidente |
| 1.296 | 03/01/2023 | EVERTON JOSE ALVES DE SOUZA XAVIER | Secretário |
| 1.296 | 03/01/2023 | EDVALDO JERONIMO | Membro |

Iniciados os trabalhos, não havendo proponentes presentes à Sessão, o Sr. Presidente informou que duas empresas mandaram os envelopes pelo correio, seguindo solicitou aos membros da Comissão Municipal de Licitações, que rubricassem os **"envelopes 01 - Documentação e 02 – Proposta de Preços"** e que conferissem sua **inviolabilidade**, sendo que os proponentes participantes do presente Processo, são os que abaixo segue:

| PROPONENTE / FORNECEDOR | REPRESENTANTE PRESENTE | STATUS |
|---|---|---|
| **MARCOS CERQUEIRA LEITE 13078403882**<br>43.194.029/0001-64 | | CONVIDADA E PARTICIPANTE |
| **L'EQUIPE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**<br>17.825.270/0001-34 | | CONVIDADA E PARTICIPANTE |
| **09.613.112 JOAO CESAR MORLAN**<br>09.613.112/0001-92 | | NÃO CONVIDADA E PARTICIPANTE |
| **SUELI APARECIDA SCANDALERA GOMES**<br>08.332.786/0001-56 | | CONVIDADA E PARTICIPANTE |

Aberta a palavra, não houve manifestação. **DA HABILITAÇÃO:** Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do **"Envelope 01 - Habilitação"**, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes, sendo solicitado pelo Presidente que todos analisassem, julgassem e rubricassem toda a documentação contida no envelope 01. Após abertos, analisados, julgados, rubricados e conferidos os documentos, certidões e declarações das licitantes participantes, constatou-se que: as proponentes L'EQUIPE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.825.270/0001-34, 09.613.112 JOAO CESAR MORLAN CNPJ Nº 09.613.112/0001-92 e SUELI APARECIDA SCANDALERA GOMES CNPJ Nº 08.332.786/0001-56 foram declaradas HABILITADAS por cumprirem todas as

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**
**Estado de São Paulo**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - *"Transparência a serviço da População"*
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

exigências do edital de chamamento e a proponente MARCOS CERQUEIRA LEITE 13078403882 deixou de cumprir as exigências do edital de chamamento nos seguintes itens *"3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União); 3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato; 3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos débitos mobiliários da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato; 3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)"* sendo assim declarada INABILITADA, ficando assim, três proponentes HABILITADAS para a fase de proposta. Todas as proponentes participantes do certame apresentaram declaração de DESISTENCIA DE RECURSO foi dado continuidade a sessão.

**DAS PROPOSTAS:**

Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes 02 "Proposta" das empresas habilitadas cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes, sendo solicitado pela Presidente que todos analisassem, julgassem e rubricassem todos os documentos e as propostas, não havendo proponentes presentes, onde verificou-se os seguintes valores apresentados pelas proponentes habilitadas:

**DA APRESENTAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Com a colaboração dos membros COMUL, o Sr. Presidente procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do Edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Ficaram assim os valores apresentados:

| PROPONENTE / FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| **SUELI APARECIDA SCANDALERA GOMES**<br>08.332.786/0001-56 | R$ 56.400,00 |
| **09.613.112 JOAO CESAR MORLAN**<br>09.613.112/0001-92 | R$ 68.600,00 |
| **L'EQUIPE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**<br>17.825.270/0001-34 | R$ 44.300,00 |

Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os proponentes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

| PROPONENTE / FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| **L'EQUIPE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**<br>17.825.270/0001-34 | R$ 44.300,00 |
| **SUELI APARECIDA SCANDALERA GOMES**<br>08.332.786/0001-56 | R$ 56.400,00 |
| **09.613.112 JOAO CESAR MORLAN**<br>09.613.112/0001-92 | R$ 68.600,00 |

O envelope 02 "Proposta" da empresa **MARCOS CERQUEIRA LEITE 13078403882 CNJP Nº 43.194.029/0001-64** , cuja empresa foi INABILITADA durante a fase de HABILITAÇÃO, ficou o devidamente inviolável e anexo ao presente Processo, cujo fica à disposição da empresa para retirada após a assinatura da ATA. Face ao exposto a COMUL julga pela contratação do objeto desse Processo Licitatório à favor da empresa classificada em primeiro lugar, por atender na integra as condições e especificações do Edital e por apresentar as propostas mais vantajosas para a Administração. Fica suspenso o certame para eventual interposição de recurso, conforme estipula o Artigo 109, § 6°, onde na modalidade Carta Convite são de 02 (dois) dias úteis (**até 10/02/2023**). A presente Sessão Pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo facebook, pela página

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**
**Estado de São Paulo**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - *"Transparência a serviço da População"*
CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

"licitação guarantã", sendo o link compartilhado pelo site https://www.guaranta.sp.gov.br/, conforme exigências da Lei Municipal n° 2077 de 17 de junho de 2019. Em seguida, procedeu-se a lavratura desta Ata, onde, procedida a leitura da mesma. Foi achada conforme, a qual será encaminhada, por ordem do Senhor Presidente da Comissão Municipal de Licitações, a todas as empresas participante, por e-mail, indicando a data para realização de uma nova sessão, conforme indicada anteriormente, e será publicado no Diário Oficial do Município e no site Oficial do Município, para a ampla publicidade do certame. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase do certame licitatório, lavrando-se a presente **Ata** que, após lida, vai assinada por todos da **Comissão Municipal de Licitações**, que a tudo estiveram presentes. *Eu _____ (a.) Everton José Alves de Souza Xavier, escrevi, digitei e subscrevi..*

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES:**

**NELSON YOITI PARDAL INOUE**
Cargo: Presidente

**EVERTON JOSÉ ALVES DE SOUZA XAVIER**
Cargo: Secretário

**EDVALDO JERONIMO**
Cargo: Membro

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**


Câmara Municipal de Guarantã

*Avenida Brasil , nº. 664 – Centro – CEP 16570-066 – Guarantã/SP*
*Fone: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81*
*e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br*


PORTARIA Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**"DESIGNA SERVIDORES PARA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES LICITATÓRIA E PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ-SP,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 29, § 2º, alíneas *b*, *c* e *h*, do Regimento Interno, considerando que no setor administrativo desta Casa de Leis quanto as disposições da Lei nº 14.133/2021, para municípios de até 20 mil habitantes, como nossa querida Guarantã, há prazo específico no art. 176; considerando que os servidores passarão por cursos, palestras, seminários etc., para aplicação da nova lei de licitações; e, por fim, considerando as disposições contidas no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/02,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear Comissão de Licitação, que será composta pelos seguintes servidores:

a) RICARDO PETROLLI ROCHA (Presidente da Comissão)
b) DOUGLAS FERNANDO GRACIO (Membro)
c) PAULA REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS (Membro)

Art. 2º. – Nomear Comissão de Pregão, que será composta pelos seguintes servidores:

a) ANTONIO MARCOS FERREIRA (Pregoeiro)
b) DOUGLAS FERNANDO GRACIO (Equipe de Apoio)
c) CLAUDINEI TEIXEIRA SANTANA (Equipe de Apoio)

Art. 3º. – As Comissões receberão assessoria jurídica, quando solicitada, do Procurador Jurídico da Casa de Leis.

Câmara Municipal de Guarantã

*Avenida Brasil , nº. 664 – Centro – CEP 16570-066 – Guarantã/SP*
*Fone: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81*
*e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br*


Art. 4º. – O prazo de mandato dos membros das Comissões será de um ano, improrrogável, quando então serão automaticamente dissolvidas e extintas as Comissões.

Art. 5º. – Os membros das Comissões, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento de valores ou acréscimos pecuniários, de acordo com a Lei Municipal nº 1.894/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.954, de 06 de fevereiro de 2018, vedada a cumulação de gratificação pela atuação em mais de uma Comissão.

Art. 6º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em lugar próprio de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Guarantã, 02 de fevereiro de 2023.

JAIR GREGATTI CARNEIRO
**Presidente da Câmara Municipal**

JOSÉ MARQUES SOBRINHO
**1º Secretário**

MARIA CRISTINA VILARRUBIA INOUE
**2ª Secretária**

Registrada na Câmara Municipal de Guarantã e encaminhada para publicação no DOE do Município e afixada em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.camaraguaranta.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017




**Atos Legislativos**

**Ato de Posse**


Câmara Municipal de Guarantã

*Avenida Brasil, nº.664 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP*
*Fone: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81*
*e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br*


### TERMO DE POSSE DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ(SP) PARA O BIÊNIO 2023/2024, ELEITA EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Guarantã, Estado de São Paulo, nas dependências da Câmara Municipal, em sessão ordinária, presentes os Vereadores a saber: Presidente: Vereador Jair Gregatti Carneiro; Vice-Presidente: Vereador Admire da Guia Barbosa; 1º Secretário: Vereador José Marques Sobrinho; 2ª Secretária: Vereadora Maria Cristina Vilarrubia Inoue; ; Suplente da Mesa: Vereador Marcos Roberto da Silva; e as Edis Giovana Cristina de Araújo Pelais, Cristiane Magella Jerônimo, Kátia Regina Jorge Berthelli e Érica Antonia Bianco de Soto Inoue, conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã, para procederem a eleição das Comissões Permanentes, sendo eleitos e empossados nesta data, como segue:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Presidente: Admir da Guia Barbosa (PP)**
**Vice-Presidente: Giovana Cristina de Araújo Pelais (AVANTE)**
**Membro: José Marques Sobrinho (PT)**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**Presidente: Kátia Regina Jorge Berthelli (AVANTE)**
**Vice-Presidente: Marcos Roberto da Silva (PATRIOTA)**
**Membro: Érica Antonia Bianco de Soto Inoue (UNIÃO BRASIL)**

**COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO, TRANSPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**Presidente: Marcos Roberto da Silva (PATRIOTA)**
**Vice-Presidente: Giovana Cristina de Araújo Pelais (AVANTE)**
**Membro: José Marques Sobrinho (PT)**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, LAZER, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Presidente: Cristiane Magella Jerônimo (UNIÃO BRASIL)**
**Vice-Presidente: Kátia Regina Jorge Berthelli (AVANTE)**
**Membro: Maria Cristina Vilarrubia Inoue (PATRIOTA)**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme, segue registrado e afixado na Câmara Municipal.

Jair Gregatti Carneiro
Presidente da Câmara

José Marques Sobrinho
1º Secretário

Maria Cristina Vilarrubia Inoue
2ª Secretária